ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E-006/2017

PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº4.323, de 01 de janeiro de 2017, com vistas a abertura de crédito especial e dá outras providências.

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
09/05/2017

JUSTIÇA E REDAÇÃO	EM ___/___/___	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	EM ___/___/___	
CULTURA E ASSIST. SOCIAL	EM ___/___/___	
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EM ___/___/___	

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 23/05/2017

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 30/05/2017 15X0

REJEITADO ___/___/___ RETIRADO ___/___/___

SECRETARIA

LEI Nº 4.364/2017 REMETIDA EM 07/06/17 OF 036/2017

SANÇÃO EM 30/06/2017 LEI Nº _____

VETO _____

PROMULGAÇÃO _____

30/06/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 4.364/2017

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 4.323/2017 com vistas a abertura de crédito especial e dá outras providências
CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial no valor total de R$11.500,00 (onze mil, quinhentos reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1°, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Art. 43, § 1°, item III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O DIÁRIO

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de junho de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Pg 33

ANEXO I

Ed. 4158

LEI Nº.: 4.364/2017 — DE: 29/06/2017

CÓDIGOS / ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Secretaria Municipal de Saúde				
56.01.10.122.0053.1.105 Criação de bolsa para os residentes e professores				
3.3.90.00.00.00.00		100	7.500,00	
56.01.10.128.0053.1.052 Capacitação de Recursos Humanos				
3.3.90.00.00.00.00		004	4.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 11.500,00				
TOTAL ANULADO: 11.500,00				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Secretaria Municipal de Saúde				
56.01.10.122.0053.2.168 Manutenção de Serviços Administrativos				
4.4.90.00.00.00.00		004		1.000,00
4.4.90.00.00.00.00		100		2.500,00
Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica				
56.02.10.301.0015.1.066 Consolidação e expansão a atenção básica				
3.1.90.00.00.00.00		100		2.500,00
3.3.90.00.00.00.00		004		1.000,00
56.02.10.301.0106.2.144 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				
3.3.90.00.00.00.00		004		1.000,00
Sec. Mun. Adjunta Alta e Média Complex.				
56.03.10.122.0053.2.168 Manutenção de Serviços Administrativos				
4.4.90.00.00.00.00		004		1.000,00
4.4.90.00.00.00.00		100		2.500,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 11.500,00				
TOTAL REFORÇADO: 11.500,00				

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
004	4.000,00	4.000,00
100	7.500,00	7.500,00
TOTAL:	**11.500,00**	**11.500,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Oficio nº 036/2017.

Macaé, 31 de maio de 2017.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs E-005/2017 e E-006/2017 aprovados por esta Casa Legislativa em 30 de maio de 2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº E-006/2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº4.323/2017 COM VISTAS A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Art. 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 31 de maio de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO
N.º
FLS. 02
ASSINATURA

MENSAGEM Nº 060/2017. **Macaé, 27 de abril de 2017.**

Exmo. Senhor Presidente;

Considerando a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária.

Considerando, por derradeiro, que as ações governamentais destinadas ao fortalecimento da Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde visam ao atendimento das demandas sociais elencadas nas políticas públicas municipais desta Municipalidade.

Remeto à apreciação dessa Egrégia Casa Parlamentar o presente Projeto de Lei a fim de adequá-lo às normas legais que tratam da matéria, encarecendo o exame sob **REGIME DE URGÊNCIA.**

Frisa-se, oportunamente, que o Projeto de lei, ora encaminhado mostra-se necessário para adequação da execução orçamentária da despesa municipal de forma orientada e condizente com a gestão eficaz do erário público.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração.

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 30/05/2017
15X0
PRESIDENTE

ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
09/05/2017

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 23/05/2017
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROTOCOLO DA SECRETARIA 27/04/2017 18:26 00008988

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

PROCESSO
N.º
FLS. 03
ASSINATURA

PROJETO LEI 006 /2017

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 4.323/2017 com vistas a abertura de crédito especial e dá outras providências

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial no valor total de R$11.500,00 (onze mil, quinhentos reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Art. 43, § 1°, item III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 30/05/2017
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 23/05/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
02/05/2017

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1315

PROTOCOLO DA SECRETARIA 27/Abr/2017 18:36 00008899

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

PROCESSO
N.º
FLS. 04
ASSINATURA

ANEXO I

PROJETO LEI Nº.: 006 /2017 DE: 27 /04/2017

CÓDIGOS	ESPECIFICACÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORCADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
56.01.10.122.0053.2.168	Manutenção de Serviços Administrativos				
4.4.90.00.00.00.00			004		1.000,00
4.4.90.00.00.00.00			100		2.500,00
Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica					
56.02.10.301.0015.1.066	Consolidação e expansão a atenção básica				
3.1.90.00.00.00.00			100		2.500,00
3.3.90.00.00.00.00			004		1.000,00
56.02.10.301.0106.2.144	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				
3.3.90.00.00.00.00			004		1.000,00
Sec. Mun. Adjunta Alta e Média Complex.					
56.03.10.122.0053.2.168	Manutenção de Serviços Administrativos				
4.4.90.00.00.00.00			004		1.000,00
4.4.90.00.00.00.00			100		2.500,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 11.500,00

TOTAL REFORÇADO: 11.500,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
004		4.000,00
100		7.500,00
TOTAL:	**0,00**	**11.500,00**

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 30/05/2017
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 23/05/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
02/05/2017

PROTOCOLO DA SECRETARIA 27/04/2017 18:26 00000899

Câmara Municipal de Macaé
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Legislativa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
N.º
FLS. 03
ASSINATURA

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

SEGUE EM ANEXO PARECER E VOTO 02 CLÁUSULAS 03 LAUDAS

Hilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

VOTO DO PRESIDENTE

DE ACORDO

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 30/05/2017
PRESIDENTE

TITULAR

Segue em anexo em 01 via de 03 laudas

Paulo Antunes
Vereador

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 23/05/2017
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES,_____/_____/_____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/05/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
N.º
FLS. 06
ASSINATURA

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

parecer fls - 13/14

VOTO DO PRESIDENTE

TITULAR

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 30/05/2017
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES,_____/_____/_____

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 23/05/2017
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/05/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º
FLS. 07
ASSINATURA

PARECER E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº E-006/2017 NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.323, DE 01 DE JANEIRO DE 2017, COM VISTAS A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

1. RELATÓRIO:

O Ilmº. Chefe do Poder Executivo encaminhou para análise desta casa Legislativa, em observância a Lei Orgânica da Municipalidade e ao regimento Interno Legislativo, **PROJETO DE LEI Nº 006/2017**, dispões sobre alteração da lei municipal nº 4.323, de 01 de janeiro de 2017, com vistas a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, que visa o fortalecimento da atenção básica na Secretaria Municipal de Saúde, por via de crédito especial, destinando-o para atendimento das demandas sociais elencadas nas políticas públicas Municipais, adequando-se tal procedimento à norma legal.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º
FLS. 08
ASSINATURA

Tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa (ART. 26 c/c ART. 35), para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2. VOTO DO RELATOR:

O Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições, é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Observa-se que a Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo em conformidade do disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Quanto a Legalidade, NÃO fere a nenhuma norma, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, apresentada na forma dos artigos 71 c/c 72 da Lei Orgânica do Município.

Contudo, verificando que a matéria regulamenta procedimento de crédito especial, com anulação e reforço de créditos. Sugiro o encaminhamento

PROCESSO
N.º
FLS. 09
ASSINATURA

desta matéria à Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação desta casa Legislativa.

De sorte que, ante ao exposto, voto pelo prosseguimento e conseguinte aprovação em sua íntegra, uma vez que não merece reparos.

Sala das Comissões, 05 de Abril de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

PROCESSO
N.º
FLS. 10
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

VOTO DO MEMBRO TITULAR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº E - 006/2017 NA FORMA DO ART.26 C/C ART.35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 4.323, DE 01 DE JANEIRO DE 2017, COM VISTAS A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO – MACAÉ / RJ
PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1- RELATÓRIO:

Em observância ao Regimento Interno, foi encaminhado para análise desta comissão, pelo Ilmº Chefe do Poder Executivo, o PROJETO DE LEI Nº E-006/2017, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 4.323, de 01 de janeiro de 2017, com vistas à abertura de crédito especial e dá outras providências.

Discorre este projeto de Lei Municipal, que tem como objetivo o fortalecimento da atenção básica na Secretaria Municipal de Saúde, por via de crédito especial, destinando-o para atendimento das demandas sociais elencadas nas políticas públicas Municipais, adequando-se tal procedimento à norma legal.

Cabe a este membro titular da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, a para emissão de parecer, em obediência ao Regimento Interno desta casa, analisando assim, os aspectos jurídicos e constitucionais, técnicos legislativos, bem como de seu mérito.

Paulo Antunes
Vereador

Rodovia do Petróleo, RJ 168, km 3,5, Virgem Santa, Macaé, RJ
Tels.: 2772-4681/2772-5064 – e-mail: pauloantunes@cmmacae.rj.gov.br

PROCESSO
N.º
FLS. 11
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

2- VOTO DO MEMBRO TITULAR:

Primeiramente, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, cumpre destacar a competência do Chefe do Poder Executivo para encaminhar tal proposição.

Verifica-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivo e concisos, em língua nacional e ortográfica oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto registrado em ementa, em conformidade com o Regimento Interno desta casa legislativa.

No que tange ao mérito, trata-se de obrigação legal, a ser cumprida para tal regulamentação, apresentada na forma do art.71 c/c 72 da Lei Orgânica do Município.

No que diz respeito à legalidade, NÃO fere a nenhuma norma, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Observa-se ainda, que pelo teor em questão, regulamentando procedimento de crédito especial, com anulação e reforço dos créditos, sugere-se que a matéria seja também objeto de discussão perante a comissão de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação desta casa.

Diante de todo o exposto, o projeto de Lei, voto FAVORAVELMENTE à aprovação e prosseguimento do projeto em sua íntegra, uma vez que o mesmo não requer reparos.

Paulo Antunes
Vereador

Rodovia do Petróleo, RJ 168, km 3,5, Virgem Santa, Macaé, RJ
Tels.: 2772-4681/2772-5064 – e-mail: pauloantunes@cmmacae.rj.gov.br

PROCESSO
N.º
FLS. 12
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

Sala das Comissões, 09 de maio de 2017.

PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES
Vereador – Membro Titular da Comissão

Paulo Antunes
Vereador

Rodovia do Petróleo, RJ 168, km 3,5, Virgem Santa, Macaé, RJ
Tels.: 2772-4681/2772-5064 – e-mail: pauloantunes@cmmacae.rj.gov.br

PROCESSO
N.º
FLS. 13
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR VAL BARBEIRO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER: 021/2017

PROJETO LEI: N° E 006/2017

ASSUNTO:DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.323/2017, COM VISTAS A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA:PODER EXECUTIVO

PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), alterando a Lei Nº 4.323/2017 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Macaé para o exercício financeiro de 2017.

O sobredito crédito será coberto com recursos financeiros decorrentes de anulações de despesas fixas previstas no orçamento.

Encontra-se anexo ao texto da referida proposição oanexo I contendo as especificações das fontes onde ocorrerão as anulações e as fontes para onde as anulações serão transferidas como reforço, bem como parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantia Fundamental.

II – ANÁLISE

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, incisos I ao IV do Regimento Interno.

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé–RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br

PROCESSO
N.º
FLS. 14
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR VAL BARBEIRO

A abertura de créditos especiais de que trata o Projeto de Lei Nº E – 006/2017são para reforço em dotações orçamentárias já existentes no orçamento, de acordo com o anexoI que acompanha o respectivo projeto.

Contudo, conforme determina o artigo 43, "*caput*", da Lei Federal Nº 4.320/1964, é preciso que seja feita a exposição justificativa, ou seja, no Anexo I acostado ao Projeto de Lei não consta a correta rubrica da especificação da despesa e não consta o código exato da Despesa que se pretende anular, indica apenas o código da fonte.

Considerando que a rubrica da especificação da despesa não corresponde às rubricas constantes no Decreto 20/2017 (Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD), e que e fonte existe mais de uma fonte com o mesmo código, fato impossibilita a analise dos aspectos competentes a essa Comissão.

Cumpre dizer, que a redação do projeto encontra-se carente de correção, pois o texto, que possivelmente se refere ao artigo 2º encontra-se sem nomenclatura.

III- VOTO

Tendo em vista a impossibilidade de analisar os aspectos competentes a esta comissão, voto pela não aprovação do Projeto de Lei nº 006/2017.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2017.

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé–RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br

PROCESSO
N.º
FLS. 15
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR VAL BARBEIRO

VEREADOR VAL BARBEIRO
VALDENIR DA SILVA SOUZA

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br